

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a fazer cessão à Associação Comercial e Industrial de Pirassununga da posse e de todos os direitos que a Municipalidade de Pirassununga tem e venha a ter sobre o terreno existente à Rua José Bonifacio, nº 142, desta cidade, onde se localizava o antigo Teatro São Francisco, tendo o mesmo terreno as seguintes dimensões: 14,80 mts. de frente pela referida Rua José Bonifacio, por 27,80 mts. da frente aos fundos, confrontando por um lado com Jorge Pedro Assef e pelo outro com Balarmino Del Nero e Ialmiro Steola e pelos fundos com - Braz Crisi e Palmiro Steola, tendo um canto cortado, de acordo com o "croquis" apenso.

Art. 2º - A efetivação da cessão de posse e direitos de que trata o art. 1º se subordinará à obrigação por parte da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga de construir no referido terreno um predio de dois andares, no minimo, onde também instalará sua sede.

§ 1º - A construção de que trata o presente artigo deverá estar iniciada dentro do prazo maximo de três anos.

§ 2º - A planta do edifício a ser construído no referido terreno deverá ser submetida à aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 1949

Otilio Costela de Paiva echi
Nancy Machado

José Gómez
José Gómez Filho
Eduardo Malanay
Carlos Soares e Kury
Edmundo Lima de França
Bento Reis e Oliveira
J. L. de Britto Dr. C.
Paulo Barão
Hiria de Oliveira
Alvino Ribeiro
Castro Pinto